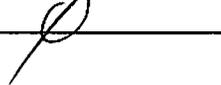




PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 811

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica: **CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**, convoca a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** sob CNPJ n.º **00.331.788/0063-11**, sediada na Av. Newton Bello, s/n, CEP 65.919-050, Santa Rita, Imperatriz/MA, neste ato representado pela senhora **CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO**, portadora do RG n.º 357724330 SSP/PA e do CPF n.º 645.155.165-15, sua Procuradora, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2021.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL
Portaria n.º 028/2021
GERENCIADOR

2/24/2021

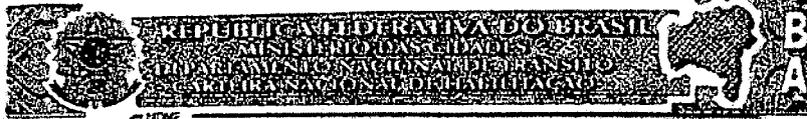
RECEBI EM, ___ / ___ / 2021

DocuSigned by:

Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas

958DEB400BE9422

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ n.º 00.331.788/0063-11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
CONSELHO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1655339667



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF		
357724330	BA	BA
CPF	DATA NASCIMENTO	
645.155.165-15	26/10/1972	
FILIAÇÃO		
JOÃO SATURNINO FILHO		
MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DIAS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. INE
REGULARIZADO		B
OP. REGISTRO	VALIDADEZ	INSCRIÇÃO
00963475622	06/08/2023	11/11/1998



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
1655339667

LOCAL	DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA	16/08/2018

[Signature]
 Localizador/Elaborador Padrão
 Diretor Geral
 86507350401
 84309765746



7º TABELÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO INTERINO SYLVIO JOSÉ VENEROSO DELPHINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 813

Proc. nº: 0112.01/2020

Rubrica:

AIR LIQUIDE-003. (Gerentes Comerciais.) - 2019. Livro 6322 Página 059.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, ai, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais, com alteração e consolidação contratual, de 31/01/2019, registrada na JUCESP sob n.º 122.030/19-9, em 01/03/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Documento 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral, ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial, ANDERSON VALENTIN BONVENTI, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 22/08/2018, registrada na JUCESP sob n.º 40.604/19-6, em 30/01/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Documento 25, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) ANDRE ARMSTRONG NUNES, brasileiro, divorciado, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 250597834 e do CPF/MF n.º 259.936.138-90; 2) ANGÉLICA MARTINS DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 3634422 e do CPF/MF n.º 987.185.252-53; 3) BÁRBARA RABELO DE SOUZA CRUZ, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 13.940.055 e do CPF/MF n.º 076.901.396-12; 4) CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MACARENHAS, brasileira, casada, Contadora, portadora de RG. n.º 3.577.243-30 e do CPF/MF n.º 645.155.165-15; 5) DEMIS FARIA SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 27.579.828-8 e do CPF/MF n.º 168.349.738-42; 6) ELISANDRO RIVELINO BRUM, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 7035903108 e do CPF/MF n.º 560.892.440-15; 7) ENOCK MOREIRA ARAUJO, brasileiro, divorciado, Administração, portador de RG. n.º 3.330.277 e do CPF/MF n.º 527.539.996-00; 8) ERICO DE PAULA COELHO NETO, brasileiro, casado, Economista, portador de RG. n.º 20225880-4 e do CPF/MF n.º 110.464.378-28; 9) FABIO GARBELOTTI MINCIOTTI, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador de RG. n.º 18.104.393-2 e do CPF/MF n.º 167.805.208-61; 10) GABRIELLE REINOLDES BIZARRIA GUILHERME, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 34182642X e do CPF/MF n.º 227.773.548-55; 11) LUCAS MOREIRA SOUZA LOPES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 43.964.813-0 e do CPF/MF n.º 344.843.878-24; 12) LUIZ GUILHERME WURCH, brasileiro, divorciado, Administrador, portador de RG. n.º 1039193873 e do CPF/MF n.º 614.305.440-15; 13) LUCIANO GARRIDO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 20.861.985-9 e do CPF/MF n.º 135.988.868-37; 14) MARCELO VAZ BARRANCOS, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 17475910-1 e do CPF/MF n.º 161.382.808-06; 15) MARCIA LAGE CERQUEIRA, brasileira, divorciada, Comunicação Social, portadora de RG. n.º 010895732-5 e do CPF/MF n.º 860.170.477-87; 16) MAURO MARIM DE BARROS, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 13.841.241 e do CPF/MF n.º 056.346.838-66; 17) NAIDE BARRETO DE SANTANA LOPES, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 1415556-70 e do CPF/MF n.º 215.584.185-04; 18) NILDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, Contadora, portadora de RG. n.º 8093979 e do CPF/MF n.º 037.095.356-89; 19) RICARDO FERNANDES DA MATA, brasileiro, casado, Contador, portador de RG. n.º 26.690.827-5 e do CPF/MF n.º 182.865.918-52; 20) SIMONE ALVES MOREIRA MARIM, brasileira, divorciada, Controladora, portadora de RG. n.º 21.114.592-0 e do CPF/MF n.º 140.062.918-76; 21) TATIANA RIBEIRO BUCHERONI, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 34.083314-2 e do CPF/MF n.º 215.983.348-75; aos quais confere PODERES ESPECÍFICOS PARA, independente de ordem de nomeação: 1) Isoladamente, representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para: a) assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 2) Em conjunto com um Gerente Regional: a) conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; 3) Isoladamente, representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) Isoladamente, efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e



10682602115509.000266467-0

P-10027 R-015467

RUA BENJAMIN CONSTANT 177 - SE
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS QUALQUER ADULTERAÇÃO FALSIFICAÇÃO OU FÉLTERIA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Rubrica:
Proc. nº:
Fls. nº:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recurso administrativo, pedidos de esclarecimentos, manifestações e impugnações; g) representar a Outorgante durante a execução dos contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, seja como preposto, seja com qualquer outra designação que o cliente julgar conveniente, garantindo o integral cumprimento das obrigações da Outorgante; h) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima; i) Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios; j) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato; 4) Em conjunto com um Gerente Regional, conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2021. E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lhe sendo lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Reginaldo Ruy Rodrigues Reis, substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE.- ANDERSON VALENTIN BONVENTI, (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte, e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, Amarildo Lima Teixeira, a subscrevo e assino em público e raso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 814
Proc. nº: 01201/2020
Rubrica:

Em test. da verdade.

CERTIDÃO
TOTAL: R\$

BEL. REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
Substituto de 3º Tabelião de Notas



Selo: 1137041PR000000010103198



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 815

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202101120103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011201/2020

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 028/2021, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** sob CNPJ n.º 00.331.788/0063-11, localizada na Av. Newton Bello, s/n, CEP 65.919-050, Santa Rita, Imperatriz/MA, neste ato representado pela senhora **CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO**, portadora do RG n.º 357724330 SSP/PA e do CPF n.º 645.155.165-15, sua Procuradora, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 816Proc. n.º 011201/2020Rubrica: 

documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011201/2020**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 817

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica: 

Parágrafo Terceiro - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 818

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica: 

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);

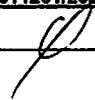
Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 819

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica: 

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 683/2020, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 820

Proc. n.º 011201/2020

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2021

[Assinatura]
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL
Portaria n.º 028/2021
GERENCIADOR

DocuSigned by:
Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
956DEB400BF9422...
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ n.º 00.331.788/0063-11
CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO
CPF n.º 645.155.165-15
RG n.º 0179403720016
Procuradora
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

1. Cinzenta Rabelo 2. Neck Juvos de Sane
RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 985.142.533-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 821Proc. n.º 011201/2020Rubrica: **ANEXO I**

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202101120103/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011201/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202101120103/2021**, celebrada entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2021-SRP**.

OBJETO: Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	
CNPJ: 00.331.788/0063-11	Telefone/Fax: (71) 3296-8272
Endereço: Av. Newton Bello, s/n, CEP 65.919-050, Santa Rita, Imperatriz/MA	E-mail: francione.souza@airliquide.com

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA							
2	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	Oxigênio medicinal líquido (criogênico) - Inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,98, sem efeito toxicológico - grau de pureza 99% - símbolo O2,	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	30.400	M ³	R\$ 4,00	R\$ 121.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 822Proc. n.º 011201/2020Rubrica: [assinatura]

	característica adicional uso medicinal.						
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 121.600,00
cento e vinte e um mil e seiscentos reais							

Bacabal/MA, 17 de fevereiro de 2021

[Assinatura]
ALAN AMORIM NASCIMENTO
 Presidente da CPL
 Portaria n.º 028/2021
GERENCIADOR

DocuSigned by:

Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas

958DEB400BF9422...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ n.º 00.331.788/0063-11

CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO

CPF n.º 645.155.165-15

RG n.º 0179403720016

Procuradora

DETENTOR**TESTEMUNHAS:**

1. Cerezinha Rabelo 2. Steeffhanus de Sane
 RG/CPF: 034.185.153-12 RG/CPF: 985.142.533-87